



Prefeitura Municipal de Dorés do Indaiá

Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 179/2026 DE 14 DE MAIO DE 2.026.

"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 79, DE 22 DE MARÇO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Dorés do Indaiá – MG, através de seu Plenário, APROVA, e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. O ANEXO I da Lei Complementar Municipal nº 79/2019, de 22 de Março de 2019, que "Dispõe Sobre os Planos de Cargos das Carreiras e Remuneração dos Servidores das Áreas Administrativas, Operacional, Assistência Social e Cargos em Comissão do Município de Dorés do Indaiá e dá Outras Providências.", passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

CLASSES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO				
CLASSES E CARGOS	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	SÍMBOLO	VENCIMENTO BÁSICO
Controle Interno	1	40h	PM - CI	R\$ 5.175,26
Auxiliar de Serviços Administrativos	32	40h	PM - ASAD	R\$ 1.650,08
Oficial de Serviços Administrativos	5	40h	PM - OSAD	R\$ 1.650,08
Agente de Serviços Administrativos	21	40h	PM - AGSA	R\$ 1.803,36
Auditor Fiscal	1	40h	PM - AUDFI	R\$ 3.421,46
Agente Fiscal	4	40h	PMA - FIS	R\$ 1.938,62
Auxiliar Técnico	4	40h	PM - AUXT	R\$ 2.127,96
Advogado do Procon	1	40h	PM - ADV	R\$ 3.421,46



Prefeitura Municipal de Dores do Indaia

Gabinete do Prefeito

Assistente Social	4	30h	PM - AS	R\$ 2.900,00
Coveiro	3	40h	PM - C	R\$ 2.014,08
Técnico em Informática	1	40h	PM - TI	R\$ 2.154,96
Psicólogo da Assistência Social	3	40h	PM - PSC	R\$ 3.462,79
Entrevistador Social	2	40h	PM - ES	R\$ 2.597,08
Auxiliar de Sistemas	4	40h	PM - AXS	R\$ 1.469,88
Tesoureiro Municipal	1	40h	PM - TM	R\$ 3.649,54
Contador Municipal	1	40h	PM - CT	R\$ 6.234,00
Auxiliar de Serviços Públicos - Gari	40	40h	PM - ASP	R\$ 1.469,88
Auxiliar de Serviços Públicos - Área Interna	88	40h	PM - ASP	R\$ 1.469,88
Auxiliar de Serviços Públicos - Área Urbana e Rural	45	40h	PM - ASP	R\$ 1.469,88
Instrutor Esportivo	2	40h	PM - IESP	R\$ 1.650,08
Técnico Ambiental	1	40h	PM - TAM	R\$ 2.885,40
Motorista	19	40h	PM - MOT	R\$ 1.586,95
Mecânico	3	40h	PM - MEC	R\$ 2.524,71
Oficial de Serviços Públicos	12	40h	PM - OSP	R\$ 1.983,69
Operador de Máquinas	17	40h	PM - OPM	R\$ 2.308,30
Engenheiro Agrônomo	1	40h	PM - ENGAM	R\$ 3.421,46
Médico Veterinário	1	30h	PM - MEDVET	R\$ 4.328,07
Advogado da Assistência Social	1	40h	PM - ADVAS	R\$ 3.422,65
Analista Ambiental	1	40h	PM - ANAAM	R\$ 4.328,07



Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá

Gabinete do Prefeito

Fiscal Ambiental	1	40h	PM-FISAM	R\$ 2.292,75
Educador Físico	1	40h	PM-EDF	R\$ 2.340,45

Art. 2º. O ANEXO IV da Lei Complementar Municipal nº 79/2019, de 22 de Março de 2019, que "Dispõe Sobre os Planos de Cargos das Carreiras e Remuneração dos Servidores das Áreas Administrativas, Operacional, Assistência Social e Cargos em Comissão do Município de Dores do Indaiá e dá Outras Providências.", passa a vigorar com a seguinte redação:

TABELA DE VENCIMENTOS NA PROGRESSÃO VERTICAL

CLASSE DE CARGOS	NÍVEL DE PROGRESSÃO	VENCIMENTO	SÍMBOLO
Auxiliar de Serviços Administrativos	I	R\$ 1.650,08	PM - ASAD - I
	II	R\$ 1.683,07	PM - ASAD - II
	III	R\$ 1.716,75	PM - ASAD - III
	IV	R\$ 1.802,56	ASAD - IV
Coveiro	I	R\$ 2.014,08	PM - C - I
	II	R\$ 2.054,36	PM - C - II
	III	R\$ 2.095,44	PM - C - III
	IV	R\$ 2.137,36	PM - C - IV
Oficial de Serviços Administrativos	I	R\$ 1.650,08	PM - OSAD - I
	II	R\$ 1.683,07	PM - OSAD - II
	III	R\$ 1.767,24	PM - OSAD - III
	IV	R\$ 1.855,58	PM - OSAD - IV
Agente de Serviços Administrativos	I	R\$ 1.803,36	PM - AGSA - I
	II	R\$ 1.839,41	PM - AGSA - II
	III	R\$ 1.931,38	PM - AGSA - III
	IV	R\$ 2.027,94	PM - AGSA - IV
Auditor Fiscal	I	R\$ 3.421,46	PM - AUDFI - I
	II	R\$ 3.592,50	PM - AUDFI - II
	III	R\$ 3.772,15	PM - AUDFI - III
	IV	R\$ 3.960,75	PM - AUDFI - IV
Agente Fiscal	I	R\$ 1.938,62	PM - AFIS - I
	II	R\$ 2.035,56	PM - AFIS - II



Prefeitura Municipal de Dores do Indaia

Gabinete do Prefeito

	III	R\$ 2.137,33	PM - AFIS - III
	IV	R\$ 2.244,16	PM - AFIS - IV
Auxiliar Técnico	I	R\$ 2.127,96	PM - AUXT - I
	II	R\$ 2.234,38	PM - AUXT - II
	III	R\$ 2.346,06	PM - AUXT - III
	IV	R\$ 2.463,37	PM - AUXT - IV
Advogado do Procon	I	R\$ 3.421,46	PM - ADVI -
	II	R\$ 3.592,50	PM - ADVII -
	III	R\$ 3.772,15	PM - ADVIII -
	IV	R\$ 3.960,75	PM - ADV - IV
Assistente Social	I	R\$ 2.900,00	PM - AS - I
	II	R\$ 3.045,00	PM - AS - II
	III	R\$ 3.197,25	PM - AS - III
	IV	R\$ 3.357,11	PM - AS - IV
Tesoureiro Municipal	I	R\$ 3.649,54	PM - TM - I
	II	R\$ 3.832,02	PM - TM - II
	III	R\$ 4.023,62	PM - TM - III
	IV	R\$ 4.224,79	PM - TM - IV
Contador Municipal	I	R\$ 6.234,00	PM - CT - I
	II	R\$ 6.545,70	PM - CT - II
	III	R\$ 6.872,99	PM - CT - III
	IV	R\$ 7.216,63	PM - CT - IV
Controle Interno	I	R\$ 5.175,26	PM - CI - I
	II	R\$ 5.434,02	PM - CI - II
	III	R\$ 5.705,72	PM - CI - III
	IV	R\$ 5.991,01	PM - CI - IV
Técnico de Informática	I	R\$ 2.154,96	PM - TI - I
	II	R\$ 2.198,05	PM - TI - II
	III	R\$ 2.307,95	PM - TI - III
	IV	R\$ 2.423,38	PM - TI - IV
Auxiliar de Serviços Públicos - Gari	I	R\$ 1.469,88	PM - ASP - I
	II	R\$ 1.499,29	PM - ASP - II
	III	R\$ 1.529,27	PM - ASP - III
	IV	R\$ 1.559,85	PM - ASP - IV
	I	R\$ 1.469,88	PM - ASP - I



Prefeitura Municipal de Dores do Indaia

Gabinete do Prefeito

Auxiliar de Serviços Públicos - área urbana e rural	II	R\$ 1.499,29	PM - ASP - II
	III	R\$ 1.529,27	PM - ASP - III
	IV	R\$ 1.559,85	PM - ASP - IV
Técnico Ambiental	I	R\$ 2.885,40	PM - TAM - I
	II	R\$ 3.029,62	PM - TAM - II
	III	R\$ 3.181,10	PM - TAM - III
	IV	R\$ 3.340,20	PM - TAM - IV
Motorista	I	R\$ 1.586,95	PM - MOT - I
	II	R\$ 1.618,70	PM - MOT - II
	III	R\$ 1.651,06	PM - MOT - III
	IV	R\$ 1.684,08	PM - MOT - IV
Mecânico	I	R\$ 2.524,71	PM - MEC - I
	II	R\$ 2.575,17	PM - MEC - II
	III	R\$ 2.626,68	PM - MEC - III
	IV	R\$ 2.679,23	PM - MEC - IV
Oficial de Serviços Públicos	I	R\$ 1.983,69	PM - OSP - I
	II	R\$ 2.023,37	PM - OSP - II
	III	R\$ 2.063,84	PM - OSP - III
	IV	R\$ 2.105,09	PM - OSP - IV
Operador de Máquinas	I	R\$ 2.308,30	PM - OPM - I
	II	R\$ 2.354,46	PM - OPM - II
	III	R\$ 2.401,54	PM - OPM - III
	IV	R\$ 2.449,60	PM - OPM - IV
Psicólogo de Assistência Social	I	R\$ 3.462,79	PM - PSC - I
	II	R\$ 3.635,92	PM - PSC - II
	III	R\$ 3.817,72	PM - PSB - III
	IV	R\$ 4.008,59	PM - PSC - IV
Instrutor Esportivo	I	R\$ 1.650,08	PM - IESP - I
	II	R\$ 1.732,56	PM - IESP - II
	III	R\$ 1.819,21	PM - IESP - III
	IV	R\$ 1.910,14	PM - IESP - IV
Auxiliar de Serviços Públicos - área interna	I	R\$ 1.469,88	PM - ASP - I
	II	R\$ 1.499,29	PM - ASP - II
	III	R\$ 1.529,27	PM - ASP - III
	IV	R\$ 1.559,85	PM - ASP - IV



Prefeitura Municipal de Dores do Indaia

Gabinete do Prefeito

Auxiliar de Sistemas	I	R\$ 1.469,88	PM - AUXT - I
	II	R\$ 1.499,29	PM - AUXT - II
	III	R\$ 1.529,27	PM - AUXT - III
	IV	R\$ 1.559,85	PM - AUXT - IV
Engenheiro Agrônomo	I	R\$ 3.421,46	PM - ENGAM - I
	II	R\$ 3.592,50	PM - ENGAM - II
	III	R\$ 3.772,15	PM - ENGAM - III
	IV	R\$ 3.960,75	PM - ENGAM - IV
Médico Veterinário	I	R\$ 4.328,07	PM - MEDVET - I
	II	R\$ 4.544,47	PM - MEDVET - II
	III	R\$ 4.771,69	PM - MEDVET - III
	IV	R\$ 5.010,28	PM - MEDVET - IV
Advogado da Assistência Social	I	R\$ 3.422,65	PM - ADVI -
	II	R\$ 3.592,50	PM - ADVII -
	III	R\$ 3.772,15	PM - ADVIII -
	IV	R\$ 3.960,75	PM - ADV - IV
Entrevistador Social	I	R\$ 2.597,08	PM - ES - I
	II	R\$ 2.726,95	PM - ES - II
	III	R\$ 2.863,29	PM - ES - III
	IV	R\$ 3.006,45	PM - ES IV
Fiscal Ambiental	I	R\$ 2.292,75	PM - FISAM I
	II	R\$ 2.407,38	PM - FISAM II
	III	R\$ 2.527,75	PM - FISAM III
	IV	R\$ 2.654,15	PM - FISAM IV
Analista Ambiental	I	R\$ 4.328,07	PM-ANAM I
	II	R\$ 4.544,47	PM-ANAM II
	III	R\$ 4.771,69	PM-ANAM III
	IV	R\$ 5.010,28	PM-ANAM IV
Educador Físico	I	R\$ 2.340,45	PM - EDF - I
	II	R\$ 2.457,47	PM - EDF - II
	III	R\$ 2.580,35	PM - EDF - III
	IV	R\$ 2.709,36	PM - EDF - IV

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Lei Orçamentária do exercício do ano de 2.026 e dos exercícios futuros.



Prefeitura Municipal de Dorés do Indaiá

Gabinete do Prefeito

Art. 4º. Ficam fazendo parte integrante desta Lei Complementar, o Anexo I referente à estimativa do impacto orçamentário-financeiro do reajuste concedido neste exercício de 2.026 e nos dois exercícios subsequentes, a saber, de 2.027 e 2.028, e Anexo II referente à Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, previstos no art. 16, incisos I e II, no art. 17 e no art. 21, inciso I, todos da Lei Nº 101/2000, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente todas as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dorés do Indaiá/MG, 14 de Maio
de 2.026.

ALEXANDRO COELHO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico e dou fé que esta Portaria foi publicada no Mural de Publicações na Sede da Prefeitura Municipal de Dorés do Indaiá, em 14/05/26, nos termos do art. 106, caput, da Lei Orgânica Municipal.

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.



Prefeitura Municipal de Dores do Indaia

Gabinete do Prefeito

ANEXO I

LEI COMPLEMENTAR Nº 179/2026, 14 DE MAIO DE 2026.

"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 79, DE 22 DE MARÇO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO

Projeto de Lei	Reajuste do Cargo de Assistente Social		
ESTIMATIVA DE AUMENTO PESSOAL			
Discriminativo	2026R	2027R	2028R
Impacto na Folha de Pagamento Referente ao Reajuste de Cargo	R\$ 11.359,50R	R\$ 12.759,00R	R\$ 13.270,00R
Encargos Sociais	R\$ 1.817,00R	R\$ 2.041,00R	R\$ 2.123,20R
TOTAL	R\$ 13.176,50R	R\$ 14.800,00R	R\$ 15.393,20R

TABELA 2 - IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			
Discriminativo	2026R	2027R	2028R
RCL	R\$ 74.965.285,00R	R\$ 77.963.896,40R	R\$ 81.082.452,25R
% RCL	0,01R	0,02R	0,02R

IMPACTO GASTO COM PESSOAL			
Discriminativo	2026R	2027R	2028R
RCL	R\$ 74.965.285,00R	R\$ 77.963.896,40R	R\$ 81.082.452,25R
GASTO COM PESSOAL	R\$ 31.633.289,75R	R\$ 33.011.285,82R	R\$ 34.349.285,82R
	+	+	+
Reajuste	R\$ 13.176,50R	R\$ 14.800,00R	R\$ 15.393,20R
	=	=	=
	R\$ 31.646.466,25R	R\$ 33.026.085,82R	R\$ 34.364.679,02R
% SOBRE RCL	42,21%R	42,36%R	42,38%R



Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá

Gabinete do Prefeito

A receita corrente líquida foi corrigida em 2027 e 2028 usando um índice de 4% em relação ao ano anterior considerando a correção da inflação projetado da LDO de 2026.

O Gasto de pessoal também foi corrigido em 2027 e 2028 usando um índice de 4% em relação ao ano anterior.

Metodologia de cálculo – Calculamos a remuneração dos valores dos servidores beneficiados, multiplicamos pelos 11 meses restantes do ano, mais 13º salário e 1/3 de férias. Sobre esse valor calculamos a obrigação patronal com o aumento gradual do valor da alíquota patronal aprovado pela desoneração da folha de pagamento aos municípios.

Conclusão

Diante das informações acima, não existe impedimento para a não aprovação do referido projeto, já que os índices de gastos com pessoal se encontram abaixo do limite prudencial estabelecido em lei, e o orçamento de 2026 foi previsto dotações orçamentárias para os reajustes propostos.

Dores do Indaiá, 14 de Maio de 2026.

AMANDA ISABELLA COSTA GOMES
CONTADORA 123508/O -O CRC/MG


MARIA ROSÂNGELA DE MORAES SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.



Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá

Gabinete do Prefeito

ANEXO II

LEI COMPLEMENTAR Nº 179/2026, 14 DE MAIO DE 2026.

"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 79, DE 22 DE MARÇO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR

Declaro, em cumprimento ao disposto no art. 16, II da LC 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental constante deste processo, tem adequação orçamentária e financeira de acordo com a Lei Orçamentária Anual para o Exercício Financeiro de 2026, Lei nº 3.232, de 29 de dezembro de 2025, e é compatível com a Lei nº 3.214 de 11 de julho de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026 e com o Plano Plurianual para o quadriênio 2026/2029 – Lei Municipal nº 3.229, de 08 de dezembro de 2025.

E, por ser verdade, dato e assino a presente declaração.

Dores do Indaiá/MG, 14 de Maio de 2026.

ALEXANDRO COELHO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL